



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.972

De 03 de junho de 2019.

**DENOMINA “RUA ILHA DO BOI” O
ACESSO Á ILHA DO BOI, COM
INÍCIO NA Q-10A E L-01 E
TÉRMINO NA Q-34 E L-175, NO
BAIRRO DO JACARÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada de “Rua Ilha do Boi”, o acesso à Ilha do Boi, com início na Q-10A e L-01 e término na Q-34 e L-175, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de junho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito